



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 34/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0005768/2024-16, resolve exonerar, a pedido, RICARDO RODRIGUES LINS, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto do corrente ano. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de setembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00008298-3.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00008361-6.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008431-5.

Interessado: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - CÍVEL – TUTELA COLETIVA.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2024.00008435-9.

Interessado: Fernando Dórea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos ao Ministério Público Federal. Cientifique-se.

Proc: 02.2024.00008468-1.

Interessado: MPT Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se.

Proc: 02.2024.00008632-4.

Interessado: Sindicato dos Funcionários da Câmara Municipal de Maceió.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenadoria de Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00008635-7.

Interessado: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2024.00008649-0.

Interessado: Gabinete da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008689-0.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2024.00008695-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 55ª Zona Eleitoral – Arapiraca/AL.

Proc: 02.2024.00008696-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 21ª Zona Eleitoral – União dos Palmares/AL.

Proc: 02.2024.00008765-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008767-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça com atribuições eleitorais. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00008768-9.



Interessado: Faltri - Federação Alagoana de Triathlon.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008769-0.
Interessado: 1ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita - MPPB.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Evoluam os presentes autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008775-6.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campos/AL.

Proc: 02.2024.00008781-2.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 26ª Zona Eleitoral – Marechal Deodoro/AL.

Proc: 02.2024.00008782-3.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 05.2024.00002629-1.
Interessado: BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002630-3.
Interessado: COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002631-4.
Interessado: COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002670-3.
Interessado: RESIDENCIAL JARDIM AMERICA PENEDO LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002654-7.
Interessado: Yasmin Larissa Melo da Silva.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002628-0.
Interessado: AUZENIRA SOUZA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002626-9.
Interessado: RESIDENCIAL JARDIM AMERICA PENEDO LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002187-4.
Interessado: AL AMBIENTAL ENERGIA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002618-0.
Interessado: FELIPE DANIEL PITA DUARTE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002671-4.
Interessado: Impacto Bioenergia Alagoas S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002583-7.
Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002619-1.
Interessado: WAGNER DE SOUZA SOARES.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002622-5.
Interessado: EDUARDO LUIZ ARAÚJO DE MELLO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002620-3.
Interessado: SANDRA PACIFICO QUEIROZ DE MELLO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002627-0.
Interessado: THALES DE SOUZA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002575-9.
Interessado: SERGIO FERREIRA DE BRITO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002582-6.
Interessado: SER EDUCACIONAL S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002574-8.
Interessado: FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002579-2.
Interessado: Pet Fenix Crematório Ltda.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002531-5.
Interessado: THIAGO REGIS DANTAS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002533-7.
Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002578-1.
Interessado: OX CAPITAL S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002532-6.
Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002529-2.
Interessado: LUIS NAPOLEAO LUNA LIMA CASADO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002530-4.
Interessado: FELIPE DE SOUZA LEÃO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002518-1.
Interessado: MATHEUS QUINTTELLA BRANDÃO VILELA TORRES.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002520-4.
Interessado: CLAUDIA ARAUJO DE MELLO DUARTE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002515-9.
Interessado: LUCIANA GONÇALVES TENÓRIO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002516-0.
Interessado: SÍTIO CRUZ DAS ALMAS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002517-0.
Interessado: JOSÉ AFFONSO ARAUJO DE MELLO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc: 05.2024.00002500-4.
Interessado: ELIPE DE SOUZA LEÃO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002501-5.
Interessado: BRK REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A..
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002495-0.
Interessado: CRISTINA ARAUJO DE MELLO SOARES.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002498-2.
Interessado: ROSÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002496-0.
Interessado: AL AMBIENTAL ENERGIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002497-1.
Interessado: HUMBERTO MELO SOUZA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00002577-0.
Interessado: FSF TECNOLOGIA S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002440-5.
Interessado: RIVIERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA..
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002442-7.
Interessado: MATEUS S.A 03.995.515/0279-52.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002441-6.
Interessado: MATEUS S.A 03.995.515.0238-84.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002443-8.
Interessado: MATEUS S.A 03.995.515/0288-43.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002445-0.
Interessado: MATEUS S.A.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc:05.2024.00002447-1.
Interessado: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002491-6.
Interessado: SAGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002492-7.
Interessado: PARQUE DO PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002493-8.
Interessado: MARK UP INVESTIMENTO LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002494-9.
Interessado: DINÂMICA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002385-0.
Interessado: Coruripe Holding S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002386-1.
Interessado: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002388-3.
Interessado: ANDRÉ NUDELMAN.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002012-0.
Interessado: NÃO INFORMADO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2024.00002191-9.
Interessado: Ávea da Costa Barros Wanderley.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

GED n. 20.08.1365.0005635/2024-18
Interessada: LUCIANO ROMERO DA MATTÁ MONTEIRO
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:"Constitucional. Previdenciário. Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Requisitos à aposentadoria voluntária por idade, tempo de contribuição e tempo no cargo. Pedido de abono de permanência. Revogação das regras de transição previstas no art. 35, incisos III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019. Recepção das alterações na Lei Complementar nº 52/2019 do Regime Próprio da Previdência Social no Estado de Alagoas. Implementação dos requisitos legais à concessão do abono permanência depois da reforma



previdenciária. Alteração do entendimento da Procuradoria-Geral do Estado. Consolidada jurisprudência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Concessão do abono ao servidor público que optar por permanecer em atividade após ter cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária (até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória), recebendo, para isso, o valor equivalente à contribuição previdenciária, diante da possibilidade de aplicação analógica do art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Regulamentação da matéria em âmbito estadual pela Lei Complementar nº 61/2024. Possibilidade de aplicação analógica. Pelo deferimento, sugerindo providências de ordem administrativas e orçamentárias". Defiro. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED n. 20.08.0284.0004061/2024-46

Interessada: MARCUS AURELIO GOMES MOUSINHO

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para informar e, em seguida, à d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004059/2024-03

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail institucional, ao agente ministerial descrito nos autos para manifestação.

GED n. 20.08.0284.0004057/2024-57

Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ciente. Indico os Promotores de Justiça Karla Padilha Rebelo Marques e Márcio José Dória da Cunha para comporem, na condição de titular e suplente, o Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (GNCEAP). Comunique-se os indicados. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004052/2024-95

Interessada: KARLA PADILHA REBELO MARQUES.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para informar, voltando

GED n. 20.08.0284.0004046/2024-63

Interessada: Universidade Federal de São Carlos/Centro de Educação e Ciências Humanas/Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Remetam-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para informar, voltando.

GED n. 20.08.0284.0004053/2024-68

Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para informar, voltando.

GED n. 20.08.0284.0004050/2024-52

Interessada: KARLA PADILHA REBELO MARQUES.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ao considerar que o objeto dos presentes autos versa sobre matéria relativa a área-fim, determino a autuação e o registro da documentação acostada nestes autos no âmbito do sistema SAJMP, seguido de sua posterior remessa à d. Assessoria Técnica para análise e parecer acerca da possibilidade de fixação de cláusulas em ANPPs que visem a destinação de bens a entidades ou órgãos da segurança pública. Cientifique-se a interessada informando o número do protocolo unificado instaurado. Em seguida, archive-se estes autos digitais.

GED n. 20.08.0284.0004051/2024-25

Interessada: KARLA PADILHA REBELO MARQUES.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ao considerar que o objeto dos presentes autos versa sobre matéria relativa a área-fim, determino a autuação e o registro da documentação acostada nestes autos no âmbito do sistema SAJMP, seguido de sua posterior remessa à d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.



Assessoria Técnica para análise e parecer acerca do Ato solicitado. Cientifique-se a interessada informando o número do protocolo unificado instaurado. Em seguida, archive-se estes autos digitais.

GED n. 20.08.1365.0005768/2024-16

Interessada: RICARDO RODRIGUES LINS

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o necessário Ato de Exoneração. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

GED n. 20.08.0284.0004060/2024-73

Interessada: MARILIA CERQUEIRA LIMA

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho a sugestão apresentada pela interessada. Oficie-se conforme requerido. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de setembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 2 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004054/2024-41

Interessado: Conselheiro Edvaldo Nilo, do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00891/2024-24. Proposta de Resolução. Institui as diretrizes para atuação dos membros, e para o desenvolvimento de políticas pelas unidades do Ministério Público Estadual, pelo Ministério Público Federal, pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial, o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da administração pública.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00891/2024-24, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para apresentação de sugestões sobre a matéria, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Oficie-se ao interessado.

GED: 20.08.0284.0004047/2024-36

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Seminário Interinstitucional de Controle da Criminalidade e o papel das Ouvidorias.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício à interessada, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004037/2024-15

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Recomendação Conjunta n. 3, de 13 de agosto de 2024.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Recomendação Conjunta n. 3, de 13 de agosto de 2024, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004048/2024-09

Interessada: Conselheira Cíntia Menezes Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.

Assunto: 1º Congresso de Defesa da Integridade.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício à interessada, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004049/2024-79

Interessada: Conselheira Cíntia Menezes Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.

Assunto: 1º Congresso de Defesa da Integridade.

Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Processo GED n. 20.08.0284.0004048/2024-09, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004056/2024-84

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.



Assunto: III Seminário Brasileiro de Segurança Jurídica.
Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 2 de setembro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00008765-6

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ
Natureza: Expedição Eletrônica de Documentos IC 001242.2018.19.000/0
Assunto: Expedição Eletrônica de Documentos IC 001242.2018.19.000/0
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008767-8

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Uso de armas de fogo por guardas municipais. Ausência de autorização da Polícia Federal. Medidas preventivas.
Referência: PA OUT nº 1.11.000.001032/2021-26 (MPF)
Assunto: Ofício Circular Conjunto nº 01/2024-GPRE/AL/MJL e GAB/PGJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008768-9

Interessado: Faltri - Federação Alagoana de Triathlon
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008771-2

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.000926/2024-41, para providências.
Assunto: Ofício Ref. Notícia de Fato 1.11.000.000926/2024-41
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00008772-3

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001403/2023-31, para providências.
Assunto: Ofício Ref. NF 1.11.000.001403/2023-31
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00008775-6

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000917/2024-51, para providências.
Assunto: Ofício nº 106/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008781-2

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de fato nº 1.11.000.000918.2024-03, para providências.



Assunto: Ofício nº 108/2024-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008782-3
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000919/2024-40, para providências.
Assunto: Ofício nº 110/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008783-4
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000920/2024-74, para providências.
Assunto: Ofício nº 113/2024-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008786-7
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000920/2024-74, para providências.
Assunto: Ofício nº 118/2024-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008792-3
Vinculado ao processo número: 01.2024.00003758-8
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ
Natureza: Encaminhamento de notícia de fato nº 001963.2024.19.000/5, para a adoção das medidas cabíveis.
Assunto: OFÍCIO n.º 50844.2024
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00008797-8
Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL
Natureza: Encaminha PROC. 0743388-09.2022.8.02.0001 para providências.
Assunto: Ofício Ref. PROC. 0743388-09.2022.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00008801-1
Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008799-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação - Proc: 0804746-07.2024.8.02.0000/50000
Assunto: Intimação - Proc: 0804746-07.2024.8.02.0000/50000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008812-2
Interessado: Ministério Público do Trabalho
Natureza: Efetivação da Resolução nº 264, de 3 de julho de 2023, a qual estabelece parâmetros gerais para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar no âmbito dos ramos e das unidades do Ministério Público.
Assunto: Ofício nº 99461.2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008818-8
Interessado: TRES16ENTRETENIMENTO
Natureza: Circo Patati Patatá
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1387.0000023/2024-86

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Considerando o teor do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 01, de 26 de agosto de 2024, indefiro o pleito para os dias apontados no requerimento. Notifique-se o interessado. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005716/2024-62

Interessado: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005780/2024-80

Interessado: Dr. Claudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005771/2024-32

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1436.0000003/2024-85

Interessado: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005758/2024-92

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005732/2024-18

Interessado: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.



Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1563.0000384/2024-18

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000023/2024-53

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Solicita parcelamento de férias do servidor Vitor Luiz Pereira Ribeiro.

Despacho: Defiro conforme informações de fl. 07. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005775/2024-21

Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005752/2024-60

Interessado: Marcelo José da Rocha Nery – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita folga compensatória.

Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000161/2024-11

Interessado: Raphaane Florentino Barbosa Leão – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000162/2024-81

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000160/2024-38

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 02 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 472, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005706/2024-41, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 474, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000160/2024-38, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 27 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 475, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000162/2024-81, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 27 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000161/2024-11, RESOLVE conceder em favor da servidora RAPHAANE FLORENTINO BARBOSA LEÃO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador do CPF nº 089.623.574-29, matrícula nº 825632-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 27 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 477, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000384/2024-18, RESOLVE conceder em favor da PM SILVIA MARIA DA SILVA ARANDA, portador de CPF nº 036.146.424-02, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, no dia 07 de agosto de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 478, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000384/2024-18, RESOLVE conceder em favor do PM VITOR GOMES DA SILVA, portador de CPF nº 809.844.104-06, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, no dia 07 de agosto de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 2 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.1348.0000213/2024-03

Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Assunto: Termos de Abertura de Projeto

Despacho: Ao considerar a urgência da matéria e o voto favorável da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, aprovo ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça o projeto “ZEUS”. Remetam-se os autos à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para adoção das medidas ulteriores.

GED n. 20.08.1357.0000220/2024-67

Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Assunto: Termos de Abertura de Projeto

Despacho: Ao considerar a urgência da matéria e o voto favorável da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, aprovo ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça o projeto “Ciclo de Criação dos Planos de Atuação e Gestão”. Remetam-se os autos à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para adoção das medidas ulteriores.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 2 de setembro de 2024.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ



Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 15ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

Maceió, 2 de setembro de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 5.9.2024

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 5.9.2024, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 052024000032271 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000086924 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000031806 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pessoa em situação de rua Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000083905 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000083405 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000083350 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000083160 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000031894 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 062023000002229 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000032249 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



- Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000083693 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000032693 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000086468 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000084259 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000031983 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000032349 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000084660 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000031961 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000031706 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000031972 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 21 Cadastro nº: 022024000083450 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000031750 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: INFRAESTRUTURA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 23 Cadastro nº: 022024000082239 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000082250 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 25 Cadastro nº: 052024000031583 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 26 Cadastro nº: 022024000082772 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 27 Cadastro nº: 022024000086946 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 28 Cadastro nº: 022024000084504 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000083960 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 30 Cadastro nº: 022024000083938 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 31 Cadastro nº: 022024000082783 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 32 Cadastro nº: 022024000081707 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 33 Cadastro nº: 052024000032293 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 34 Cadastro nº: 052024000031883 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 35 Cadastro nº: 022024000083293 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 36 Cadastro nº: 022024000081607 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 37 Cadastro nº: 022024000081640 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 38 Cadastro nº: 052024000032305 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 39 Cadastro nº: 052024000032182 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
- Ordem: 40 Cadastro nº: 062022000002414 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: Ministério Público do



Estado de Alagoas/Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 41 Cadastro nº: 052024000032316 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 42 Cadastro nº: 052024000032327 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 43 Cadastro nº: 052024000032338 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 44 Cadastro nº: 022024000085570 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 45 Cadastro nº: 022024000085580 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 46 Cadastro nº: 022024000086868 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 47 Cadastro nº: 022024000085591 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 48 Cadastro nº: 022024000081695 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 49 Cadastro nº: 022024000081729 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 50 Cadastro nº: 022024000081762 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 51 Cadastro nº: 022024000081751 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 52 Cadastro nº: 022024000081807 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 53 Cadastro nº: 052024000032350 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 54 Cadastro nº: 052024000032382 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 55 Cadastro nº: 022024000081895 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 56 Cadastro nº: 052024000031717 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 57 Cadastro nº: 022024000081907 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 58 Cadastro nº: 052024000032393 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 59 Cadastro nº: 052024000031728 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 60 Cadastro nº: 022024000081930 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 61 Cadastro nº: 052024000032405 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 62 Cadastro nº: 052024000031739 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 63 Cadastro nº: 022024000082640 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 64 Cadastro nº: 022024000082206 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 65 Cadastro nº: 022024000082294 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 66 Cadastro nº: 022024000082740 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 67 Cadastro nº: 022024000082694 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 68 Cadastro nº: 022024000082339 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 69 Cadastro nº: 022024000082340 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 70 Cadastro nº: 022024000082350 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 71 Cadastro nº: 022024000086880 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 72 Cadastro nº: 022024000082839 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 73 Cadastro nº: 022024000085869 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 74 Cadastro nº: 052024000032282 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 75 Cadastro nº: 052024000032216 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 76 Cadastro nº: 022024000085769 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 77 Cadastro nº: 052024000032549 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Currículo Escolar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 78 Cadastro nº: 052024000032371 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 79 Cadastro nº: 052024000032360 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 80 Cadastro nº: 022024000085836 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 81 Cadastro nº: 022024000085880 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 82 Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 83 Cadastro nº: 022024000086046 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 84 Cadastro nº: 022024000086080 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 85 Cadastro nº: 022024000086757 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 86 Cadastro nº: 022024000086768 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 87 Cadastro nº: 022024000086802 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 88 Cadastro nº: 022024000086680 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 89 Cadastro nº: 052024000032616 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 90 Cadastro nº: 022024000086835 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 91 Cadastro nº: 022024000086846 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 92 Cadastro nº: 022024000086913 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 93 Cadastro nº: 062021000001811 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 94 Cadastro nº: 062022000000282 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Banco Central do Brasil/Edvania Farias Câmara Ugá Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 95 Cadastro nº: 062023000003806 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Assunto: Repasse de Duodécimos Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 96 Cadastro nº: 062023000005937 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

Ordem: 97 Cadastro nº: 052024000014540 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá



Ordem: 98 Cadastro nº: 062019000007534 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 99 Cadastro nº: 062021000004119 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Fraude Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 100 Cadastro nº: 062022000002714 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Concurso para servidor Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 101 Cadastro nº: 062023000003517 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 102 Cadastro nº: 052024000019835 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Marcos Méro
Ordem: 103 Cadastro nº: 062023000004238 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Acúmulo de Função Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem: 104 Cadastro nº: 062023000004282 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Rescisão do Contrato de Trabalho Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem: 105 Cadastro nº: 052024000013263 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem: 106 Cadastro nº: 022024000051102 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atas de Reunião

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 27ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente em razão de viagem de interesse institucional, o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Atuou como Secretária ad hoc, a Procuradora de Justiça Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, em razão da ausência do Secretário deste Órgão Colegiado, por motivo de participação em sessão de Juri. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 26ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, não havendo Conselheiro que desejasse realizar manifestação, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 092021000002300 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: MARIA HELOISA SANTOS XAVIER/Secretária Municipal de Saúde de Santana do Ipanema Assunto: Conselhos tutelares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 062022000004756 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000026780 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052024000029811 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000077114 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000029844 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052024000029933 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000029966 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000077470 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000077480 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000030030 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas



Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022024000077680 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000077691 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 052024000030051 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: EVASÃO E ABANDONO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000030140 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000030184 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000078013 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000078035 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000078079 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022024000078102 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022024000078146 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000030429 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052024000030507 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 052024000030530 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052024000030551 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052024000030573 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022024000078913 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000030607 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 052024000030618 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052024000030630 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022024000078890 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 052024000030662 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Alienação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 052024000030684 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022024000078980 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 022024000079189 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022024000079190 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022024000079256 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022024000079334 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022024000079390 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 052024000031083 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Com relação aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, a Conselheira Marluce Caldas solicitou, em mesa, a retirada de pauta do procedimento de sua relatoria, de ordem 53, sob o número 022024000038643, sendo os Conselheiros favoráveis à dita retirada. No que diz respeito aos demais procedimentos, sem quem desejasse se manifestar, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 41 Cadastro nº: 012024000017159 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contribuições Especiais Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição. Notícia de fato. Pagamento de honorários advocatícios com verbas destinadas ao FUNDEF. Manifesto o interesse da União. Legitimidade de agir do Ministério Público Federal. Voto pelo referendo. Ordem: 42 Cadastro nº: 062023000002330 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/BRK AMBIENTAL Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. BRK AMBIENTAL. REVELAÇÃO DE FATURAS COM COBRANÇAS ABUSIVAS E DE MAU ATENDIMENTO AO CLIENTE. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS. NO VIÉS COLETIVO EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À CONCESSIONÁRIA. CONSIDERAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 43 Cadastro nº: 092024000002666 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO ACERCA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E DESTINADOS ÀS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA ESSE RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. SUBMISSÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIRMAÇÃO. Ordem: 44 Cadastro nº: 022022000036170 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROTOCOLO UNIFICADO. PROCESSO DE REMOÇÃO,



PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES. EQUÍVOCO COMETIDO NA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. CORREÇÃO DE OFÍCIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000003127 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Prestação de Contas Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO PREFEITO DE MATA GRANDE EM EXERCÍCIO EM 2007. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. AUSÊNCIA DE PREJÚZO AO ERÁRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 46 Cadastro nº: 062019000004226 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. RECLAMAÇÃO EM FACE DO PLANO DE SAÚDE IPASEAL. INFORMAÇÕES DE NÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA. INSTRUÇÃO ONDE SE REALIZOU AUDIÊNCIA. PLANO DE SAÚDE INFORMANDO QUE EXPEDIU A GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ALVITRADO PELO AUTOR. INÉRCIA DO RECLAMANTE AO SER INSTADO A SE MANIFESTAR. AQUIESCÊNCIA TÁCITA. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Ordem: 47 Cadastro nº: 062022000001615 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Internação/Transferência Hospitalar Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA/AL. SUPOSTAS NEGLIGÊNCIAS HOSPITALARES. UPA DE SANTANA DO IPANEMA. DILIGÊNCIA JÁ ATENDIDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 48 Cadastro nº: 062023000000942 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CONSUMIDOR. SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA E/OU CRIME PERPETRADO PELA EMPRESA AUTO POSTO PETROL'S LTDA, CONSISTENTE EM COMERCIALIZAR COMBUSTÍVEL EM QUANTIDADE INFERIOR À INDICADA NA BOMBA MEDIDORA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Ordem: 49 Cadastro nº: 022023000019475 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE XENOFOBIA DA ARTISTA "KAROL KONKA". RACISMO EM SUA DIMENSÃO SOCIAL. DECLARAÇÕES PROFERIDAS EM PROGRAMA DE TELEVISÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MPF. REFERENDO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ASSENTO Nº 5/2016 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Ordem: 50 Cadastro nº: 062023000001585 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CONSUMIDOR. FOGOS DE ARTIFÍCIO CLANDESTINOS. AUSÊNCIA DE NOTA FISCAL E ORIGEM DE FABRICAÇÃO. CRIAÇÃO DE FORÇA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO. EXAURIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 51 Cadastro nº: 062023000005492 Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha Assunto: Fraude Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAVILHA. NOTÍCIAS PUBLICADAS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE QUE HAVERIA UM AUMENTO ARTIFICIAL DO NÚMERO DE ESTUDANTES PARA UM MAIOR RECEBIMENTO DE VERBAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. EXISTÊNCIA DE APURAÇÃO EM ANDAMENTO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 52 Cadastro nº: 062024000000768 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Partes: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL/Ana Cibely Assunto: Apropriação indevida Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA GRANDE/AL. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES RECEBIDOS POR BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA POR PARTE DE ADVOGADA. NÃO CONFIGURADA. BENEFICIÁRIO NÃO ENCONTRADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 53 Cadastro nº: 022024000038643 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem: 54 Cadastro nº: 052024000027213 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: NOTÍCIA DE FATO. RECURSO DA PARTE INTERESSADA. NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA BRK AMBIENTAL. NÃO CONFIGURADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO DA PARTE INTERESSADA. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Ordem: 55 Cadastro nº: 022024000074461 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra Ordem: 56 Cadastro nº: 062017000010231 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. MUNICÍPIO DE PENEDO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 57 Cadastro nº: 062022000003935 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA FALHA DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO. MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. OBJETO SANADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO



MANTIDO. Ordem: 58 Cadastro nº: 022024000002488 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO PARA TRATAR DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS. CONJUNTOS JOÃO SAMPAIO II E CELY LOUREIRO. JUNTADA DE DOCUMENTOS. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA REPRESENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ARQUIVADO. Ordem: 59 Cadastro nº: 062024000000268 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO. RETROESCAVADEIRA PERTENCENTE A PREFEITURA DE PORTO CALVO EM PROPRIEDADE PRIVADA. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. OBJETO SANADO. FATOS ESCLARECIDOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 60 Cadastro nº: 022023000079296 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Parte: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta informou que, tendo havido convocação por parte do Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral de Justiça, amanhã será realizada reunião com os Promotores de Justiça das áreas que serão correccionadas na Correição Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria Nacional do Ministério Público, reunião esta destinada a análises e retirada de dúvidas eventualmente existentes. A Conselheira Marluce Caldas tratou acerca do arquivamento de Inquérito Policial, pois observando a ADI 6298/DF, item 20, decisão do STF, bem como o Assento n.º 03 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, que trata de arquivamento de peças informativas que narrem matéria de natureza criminal sem intervenção de autoridade judiciária, diante da alteração da Lei n.º 13964/2019 e nova redação do artigo 28, do Código de Processo Penal, a Conselheira propõe reanálise do Assento 03/2023, objetivando orientar os Promotores de Justiça do Ministério Público de como atuar em caso de Inquérito Policial. O Conselheiro Marcos Méro expôs ter sido o Assento revalidado na primeira sessão de 2024, deste Órgão Colegiado. De acordo com informação da Secretaria deste Conselho Superior, os Assentos foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do dia 16 de fevereiro de 2024. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs que a matéria será discutida pois interessante, tendo sido o Assento devidamente revalidado e publicado, nos termos do Regimento Interno deste Conselho Superior. O tema é interessante, pois o Conselho Nacional do Ministério Público editou resolução disciplinando diversas matérias, inclusive esta questão. O Conselheiro Sérgio Jucá já submeteu ao crivo da instância promoção de arquivamento de um procedimento investigatório criminal tendo os Conselheiros acompanhado os termos do voto. No Brasil inteiro ainda há um pouco de desconhecimento de algumas orientações da resolução, mas o tema vem se expandindo e o Conselho Superior, que apenas tratava de matéria não penal, também tratará de matéria penal, como exemplo arquivamento de promoção de procedimento investigatório criminal. A Conselheira Marluce Caldas falou da Resolução n.º 289, de 16 de abril de 2024, que trata dos Acordos de Não Persecução penal, e da dificuldade que alguns Membros ainda têm de aplicação. O Conselheiro Sérgio Jucá falou ser importante também a Escola Superior do Ministério Público expor sobre o assunto, promovendo cursos que tragam mais conhecimento acerca dos temas. Ao final, os Conselheiros entenderam pela inclusão na pauta da próxima reunião da discussão acerca do Assento n.º 03/2024 do CSMP, diante da alteração da Lei n.º 13964/2019 e nova redação do artigo 28, do Código de Processo Penal. A Conselheira Marluce Caldas falou ser importante em outro momento ser conversada também a importância das ementas, pois ajudam muito quando o profissional vai ao Tribunal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Procuradora de Justiça, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

KÍCIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELLOS
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 72 de 02 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOÃO VICTOR DE MESQUITA VASCONCELOS, estabelecendo sua lotação no(a) 48ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 04/09/2024.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 76 de 03 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário CAMILA DE SOUZA AGUIAR DA COSTA, com efeitos retroativos a 23/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 75 de 03 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário FERNANDA CONCEIÇÃO FERREIRA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de São Sebastião, a partir de 06/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 73 de 02 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” os(as) prestadores(as) de serviço voluntário, com efeitos retroativos as datas referidas abaixo.

Nome	Data
ALAJOSE MEDEIROS DE MELO CABALLERO	09/01/2019
ALÍCIA ALVES CORREIA DOS SANTOS	30/08/2023
ALYNE DE SANTANA DIÓGENES TAVARES	07/10/2021
AMANDA MARIA RODRIGUES MEDEIROS	10/02/2021
AMANDA RAFAELE DA SILVA PASSOS	18/02/2022
ANA CAROLYNE LIMA DOS SANTOS AMORIM	26/09/2019
ANA JÚLIA SILVA NUNES	06/08/2019
ANA PAULA SILVA RIBEIRO	11/06/2020
ANDERSON EMMANUEL MELO ARAUJO VIEIRA	09/01/2019
ANDRIA MALMSTEEN ROCHA	17/02/2020
ANNEGUERA DE CARVALHO SABINO TENÓRIO	08/02/2021
ANY CASSIA DA ROCHA SANTOS	18/09/2019
ARLA DA COSTA PEREIRA	30/08/2019
ARTHUR CAVALCANTE DE MENDONCA	03/03/2021
BEATRIZ CARVALHO MARCHI CAMPELO	02/02/2022
BEATRIZ SILVA SANTOS	02/01/2019
BRENO LUCAS BARBOSA PEREIRA	20/10/2022
BRUNO NÓBREGA VICENTE	21/09/2022



CARLA CAMILLY BARBOSA DE OLIVEIRA	02/10/2023
CARLOS ANDRE VILELA MOTA	04/05/2023
CARLOS CESAR BARBOSA BATISTA FILHO	17/07/2023
CIRILO DAVID ALVES DA SILVA	10/11/2022
CREUZA VITORIA DOS SANTOS	07/09/2023
CRISTOVÃO SOARES LEMOS FILHO	21/09/2022
DANIELA CRISTINA DE LIMA MELO	04/12/2029
DANIELLE DE SIRQUEIRA SILVA TAVARES	12/04/2021
DANILO MOURA SARMENTO	02/08/2019
DÁRIO SANTOS	01/03/2022
DAVID LUIS CORREIA VILELA	24/04/2020
DEBORA CIBELLE DE OLIVEIRA SILVA	27/09/2022
DIEGO JUNIO OLIVEIRA TORRES	27/01/2022
ELVIO NICOLAU DA SILVA	23/08/2021
EMILY MARIA VIEIRA DOS ANJOS	30/10/2023
FABIANO DA SILVA LINS JUNIOR	02/01/2023
FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO	21/06/2023
GIVALDO JOSE SOUZA DA SILVA	18/02/2021
HENRIQUE PINHEIRO	23/10/2023
ISABELA LEITE DE FRANÇA LOPES	29/05/2024
IVANA DANIELLE SANTOS MENDONÇA	12/04/2024
JADIANE MIRANDA DA SILVA	12/11/2019
JÉSSICA LAÍS FLORÊNCIO ALMEIDA MARTINS	06/10/2022
JOSÉ BONIFÁCIO DE AGUIAR SANTOS JÚNIOR	17/02/2023
JOSÉ HERMANNY DE OLIVEIRA FREIRE	03/10/2018
JOSÉ NILTON SANTOS DE VASCONCELOS	06/08/2024
JULIA MACHADO DANTAS	04/12/2023
KERLYNNE BARROS MELO ABREU	12/08/2022
KEVYN NICOLAS DE SOUZA RIBEIRO	30/10/2019
KIN TORRES PRADO MELLO	27/07/2022
LAURA TRACY MOURA DA SILVA	17/01/2023
LAVÍNIA GABRIELLE CALADO SILVA	17/07/2023
LAYLA STEPHANY DA SILVA ROCHA	25/03/2022
LEANDRO GUEDES DE OLIVEIRA MELO	12/06/2020
LEONARDO MOURA LOPES	04/12/2019
LUANA DE ALBUQUERQUE ALVES	30/09/2021
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA YOSHIKAWA	13/06/2020
MARIA EDUARDA MALTA BARBOSA	02/01/2023
MARIA EDUARDA VICENTE MOREIRA	20/09/2023
MARIA ELOIZA MELO BARBOSA	27/03/2024
MARIA LUISA OLIVEIRA DIAS PINTO	09/02/2024
MARIA LUIZA COELHO DA PAZ CABRAL	31/12/2019
MARIANA OLIVEIRA YOSHIKAWA	19/06/2023
MAYARA TENÓRIO	16/05/2024
MAYRA FARIAS SILVA SANTOS	20/07/2023
MIRLLEY KAROLINE LIRA SOARES DE ALMEIDA	07/11/2022
MYLLENA DA SILVA PONTES	12/12/2023



NAYARA TAYRONA BELTRÃO MALTA DE PADUA	06/09/2022
RAFAEL ARAUJO DE SOUZA	12/06/2020
RAFAEL GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS	01/04/2022
RAIANY ARIELLY SANTANA DE OLIVEIRA	11/05/2023
RAISSA MARIA PASTOR DE ANDRADE	11/08/2022
RANY KETHONRY SOARES SILVA	12/02/2024
RAYANNE DA SILVA ALVES	16/01/2023
RENATA MISSIELE LIMA FERRO	20/07/2021
ROGERIO BAU DA SILVA	12/03/2021
RYAN SILVA GONÇALVES	04/05/2023
SANDE MILLA SOUZA DA CRUZ	28/09/2022
SANIELLE SUANY DA SILVA	02/05/2023
SARAH COSTA E SILVA	25/04/2023
THAIALLA SANTA ROSA LEITE ALMEIDA	20/03/2023
THAYNARA OLIVEIRA ARAÚJO	09/03/2022
WILLAMYS DIEGO DE ALMEIDA SILVA	11/09/2019
YAGO VASCONCELOS SANTOS DE CARVALHO	20/10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social

SAJ/MP nº 01.2024.00003711-1

Interessado: Anônimo

A 24ª Promotoria de Justiça, especializada em Fundações e demais entidades de interesse social, vem, por meio deste, cientificar que o cadastro SAJ/MP nº 02.2024.00008630-2, após a devida evolução de classe para a notícia de fato acima epigrafada, restou arquivada, nos moldes do art. 4º da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017. Destaque-se que o interessado poderá recorrer desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, conforme faculta o §1º, do art. 4º da sobredita norma. Caso a parte tenha interesse, poderá solicitar senha de acesso ao referido procedimento, via e-mail institucional desta Promotoria (fundacoes@mpal.mp.br), anexando os documentos que comprovem sua legitimidade.

Maceió-AL, 02 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

Portarias



SAJ MPAL 09.2024.00001170-0
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça com exercício das suas atribuições na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo e com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, bem assim da Resolução CPJ MPAL 8/2023 e as atribuições consignadas no anexo I para o Órgão Ministerial laborar na fiscalização de políticas públicas em defesa da cidadania.

CONSIDERANDO que o direito à igualdade e não discriminação são princípios fundamentais dos direitos humanos, consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, IV da CF/88 que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que ser o Brasil signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que em seu art. 10 avisa, *verbis*:

"Os Estados Partes reafirmam que todo ser humano tem o inerente direito à vida e tomarão todas as medidas necessárias para assegurar o efetivo exercício desse direito pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a "pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante", conforme art. 5º da Lei n. 13.146/15;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos, dentre outros, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar (art. 8º da Lei n. 13.146/15);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e a atuação da rede de cuidado e/ou apoio à pessoa com deficiência no município de Penedo;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público enuncia que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras finalidades, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando verificação da existência e ao acompanhamento do funcionamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Penedo ou na ausência deste a sua criação e fomentação de Política Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a instituição do Fundo Municipal da Pessoa desse seguimento.

DETERMINAR os seguintes expedientes:

1. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do Ministério Público;
2. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Penedo requerendo informações sobre a existência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sua composição e endereço;
3. Oficiar-se ao Exmo. Delegado Regional de Polícia de Penedo para informar da existência de eventuais investigações ligadas à discriminação, exploração ou outro meio de vilipêndio à pessoa com deficiência.
4. A nomeação de Vitória Ancelmo Santos – Assistente de Promotoria, para Secretariar o feito administrativo;
5. A Publicação no Diário Oficial eletrônico do MPAL.



Penedo 02 de setembro de 2024

ELÁDIO PACHECO ESTRELA
Promotor de Justiça
Com atribuição em defesa da cidadania

SAJ MPAL 09.2024.00001169-8
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio deste Promotor de Justiça, que exerce suas atribuições na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, bem assim a Resolução CPJ MPAL 8/2023 e as atribuições consignadas no anexo I para o Órgão Ministerial laborar na fiscalização de políticas públicas em defesa da cidadania.

CONSIDERANDO que o direito à igualdade e não discriminação são princípios fundamentais dos direitos humanos, consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, IV da CF/88 que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a defesa da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos éticos individuais e o combate a discriminação e às demais formas de intolerância étnica estatuídas na Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, principalmente o Título I;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de assegurar efetividade dos direitos e garantias indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público estatuiu que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras finalidades, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial no Município de Penedo e acompanhar eventuais evoluções deste Órgão, bem como a sua criação e implementação em caso de inexistência.

DETERMINAR os seguintes expedientes:

1. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do Ministério Público;
2. A publicação da portaria de instauração do feito procedimental no Diário Oficial;
3. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Penedo requerendo informações sobre a existência do Conselho de Promoção à Igualdade Racial ou se possui alguma política municipal de combate à discriminação e à promoção da defesa desses direitos;
4. Oficiar-se ao Exmo. Delegado Regional de Polícia de Penedo para informar da existência de eventuais investigações ligadas à violência e/ou discriminação racial ou étnica com seus respectivos protocolos.
5. A nomeação de Vitória Ancelmo Santos – Assistente de Promotoria, para Secretariar o feito administrativo.

Penedo 02 de setembro de 2024

ELÁDIO PACHECO ESTRELA
Promotor de Justiça



Com atribuição em defesa da cidadania

REFERÊNCIA SAJ MPAL 09.2024.00001168-7
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça, que exerce suas atribuições na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, bem assim a Resolução CPJ MPAL 8/2023 e as atribuições consignadas no anexo I para o Órgão Ministerial laborar na fiscalização de políticas públicas em defesa da cidadania.

CONSIDERANDO que o direito à igualdade e não discriminação são princípios fundamentais dos direitos humanos, consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, IV da CF/88 que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de assegurar efetividade dos direitos e garantias indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.528 de 2013 do Estado de Alagoas criou o Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CECD/LGBT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.528 de 2013 do Estado de Alagoas, dispõe em seu artigo 2º, inciso X, que compete ao Conselho Estadual *fomentar a criação de conselhos, coordenações e planos municipais voltados à promoção de políticas públicas para a população LGBT*;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público estatuiu que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras finalidades, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBTQIAPN+ do Município de Penedo e acompanhar eventuais evoluções deste Órgão social, bem como a criação e implementação em caso de sua inexistência.

DETERMINAR os seguintes expedientes:

1. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do Ministério Público;
2. A publicação da portaria de instauração do feito procedimental no Diário Oficial;
3. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Penedo requerendo informações sobre a eventual adesão do Município ao Plano Estadual de Políticas Públicas à População LGBT do Estado de Alagoas ou se possui alguma política municipal de combate à discriminação e à promoção da defesa desses direitos;
4. A expedição de ofício ao Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos LGBTQIAPN+ para que informe quais as entidades da sociedade civil que atuam na área de combate à discriminação e defesa de direitos da população LGBTQIAPN+ no município de Penedo;
5. Oficiar-se ao Exmo. Delegado Regional de Polícia de Penedo para informar da existência de eventuais investigações ligadas à violência de gênero, especificamente da população LGBTQIAPN+ com seus respectivos protocolos.



6. A nomeação de Vitória Ancelmo Santos – Assistente de Promotoria para Secretariar o feito.

Penedo 02 de setembro de 2024

ELÁDIO PACHECO ESTRELA
Promotor de Justiça
Com atribuição em defesa da cidadania

PORTARIA nº 004/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00001163-2

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através do seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil a ação civil pública, para a proteção dos interesses difusos e coletivos, bem como expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar específica (artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução CNMP Nº 293/2024, sobre a atuação do Ministério Público na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento nas Instituições, Rubens Colaço, Abrigo Institucional Luzinete Soares de Almeida e o Abrigo Deus Proverá;

CONSIDERANDO que Procedimento Administrativo destina-se ao acompanhamento e fiscalização, de modo contínuo de políticas públicas;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento da aplicação da Resolução CNMP nº 293/2024, na fiscalização das instituições de acolhimento Rubens Colaço, Luzinete Soares de Almeida e o abrigo Deus Proverá, em relação a existência de crianças ou adolescentes em acolhimento institucional que não receberem qualquer visita por período superior a dois meses; A existência de crianças ou adolescentes oriundas de outros Municípios; Se há crianças ou adolescentes acolhida há mais de 18 (dezoito) meses, determinando desde já as seguintes providências:

- 1) Registre-se a presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de Ofício ao Serviço de Acolhimento Institucional Rubens Colaço, Abrigo Institucional Luzinete Soares de Almeidas e Abrigo Deus Proverá, todos em Maceió, para informar a existência de criança ou adolescente em acolhimento institucional em situações acima mencionadas, devendo informar no prazo de 5 (cinco) dias.
- 3) Publicação em Diário Oficial Eletrônico.

Maceió, AL, 30 de agosto de 2024

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos



6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
09.2024.00001110-0
RECOMENDAÇÃO N.01/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LC nº 75/1993 e a Resolução nº 20/2007 CNMP determinam o exercício do controle externo da atividade policial e a tutela da segurança pública, inclusive viária, pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe a esta 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios o controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública;

CONSIDERANDO que a cidade de Palmeira dos Índios possui Guarda Municipal, órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a citada Guarda Municipal executa a Patrulha Maria da Penha no município, bem como não possui Central de Atendimento à Vítima para o adequado acionamento, registro da ocorrência e capitulação dos dados, informações relevantes para o planejamento e a efetivação de políticas públicas, transparência, monitoramento, avaliação e medidas de prevenção ao crime;

CONSIDERANDO que o acionamento da Patrulha Maria da Penha efetivada pela Guarda Municipal é realizado de maneira inapropriada através do telefone pessoal de um integrante da Guarda Municipal, sem o adequado registro e gravação, informações relevantes para o processo penal e demais medidas administrativas;

RECOMENDA ao município de Palmeira dos Índios, através do seu representante legal, no prazo de 30 dias a criação da Central de Atendimento à Vítima, mediante central telefônica 151, com funcionamento ininterrupto com devido registro e gravação dos atendimentos e ocorrências.

Que esta Promotoria de Justiça seja informada no prazo de 10 dias quanto ao acatamento da presente recomendação, advertindo que outras medidas podem ser adotadas, inclusive judiciais.

Palmeira dos Índios, data e assinatura eletrônicas.

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

Portarias

MP: 09.2024.00001161-0

PORTARIA nº 0003/2024/03PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que, por meio de acordos de não persecução penal e sursis, pode o Ministério Público obter recursos materiais para munir delegacias, batalhões da polícia militar e outras instituições sociais, como instrumento para aprimorar os atos de prevenção e investigação de crimes, para garantir a efetividade do direito de todos à segurança pública, além de compensar a sociedade diante disfunção proveniente de uma conduta criminosa;

CONSIDERANDO que o objetivo acima considerado integra o projeto "O preço do Crime", cuja adesão foi firmada por esta promotoria de justiça, em execução do plano de atuação;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;



CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 8º, incisos II e IV, da Resolução nº 174 de 2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;
2. Junte-se termo de adesão ao projeto;
3. Oficie-se à Secretaria da 3ª Vara desta Comarca para que informe o valor depositado nas contas e encaminhe o edital para habilitação de projetos.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

União dos Palmares, 02 de setembro de 2024.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001099-9

PORTARIA Nº 37/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu representante legal infrafirmado, com fulcro no disposto no artigo 127, da Constituição Federal, bem como no artigo 260, §3º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a proteção integral à criança e ao adolescente exige não só a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, mas também a existência de políticas públicas nas diversas áreas voltadas para aquele público, inclusive com destinação prioritária de recursos orçamentários para tanto, conforme artigo 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) institui como diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente a manutenção de fundos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente (artigo 88, IV), geridos pelos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente possui natureza contábil, regida pela Lei Federal nº 4.320/64, constituindo reserva financeira para a aplicação e financiamento de políticas suplementares relacionadas à criança e ao adolescente, sendo nesse sentido, instrumento importante para a superação de situações de vulnerabilidade social, bem como a prevenção de situações de risco, envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) definiu em seu artigo 88, IV, que a manutenção de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui uma das diretrizes da política de atendimento, de modo que o legislador deixou clara a importância de sua efetiva operacionalização;

CONSIDERANDO que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente precisam ser criados por lei, nos termos do artigo 167, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na elaboração da lei de criação e na regulamentação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser observados os preceitos contidos nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos



260 a 260-K do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo para Infância e Adolescência – FIA possui como escopo captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Roteiro adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para fiscalizar a criação, aprovação e regulamentação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Município de Roteiro, determinando, desde já, as seguintes diligências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Expeça-se ofício para a Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a elaboração do projeto de lei para a criação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Município;
- e) Promovidas as diligências iniciais supra e mediante a resposta ao item d, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São Miguel dos Campos/AL, 29 de agosto de 2024.

MARLLISSON ANDRADE SILVA
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

MP n.º 09.2024.00000565-2
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei* Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LC nº 75/1993 e a Resolução nº 20/2007 CNMP determinam o exercício do controle externo da atividade policial e a tutela da segurança pública, inclusive viária, pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe a esta 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios o controle externo da atividade policial, tutela da segurança pública, incluindo a segurança viária, nos municípios de Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas;

CONSIDERANDO os constantes casos de crimes de trânsito, tais como lesões corporais e homicídios através da condução de veículos automotores, tanto na cidade de Palmeira dos Índios, quanto nas rodovias, o que evidencia a necessidade de uma atuação preventiva e fiscalizadora, bem como repressora visando garantir segurança viária aos municípios que trafegam em tais vias, combatendo de forma integrada os crimes de trânsito; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalizar as ações preventivas, fiscalizadoras e repressivas para garantir um trânsito seguro nesta cidade de Palmeira dos Índios e nas respectivas rodovias, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Publicação desta no Diário Eletrônico do MPAL;
- 3) Paute-se reunião com SMTT, DETRAN-AL, DNIT, DER, PRF, BPRV, 10º BPM, PC e IC.



Registre-se e cumpra-se.
Palmeira dos Índios, data e assinatura eletrônicas

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Nº 09.2024.00001094-4

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
Portaria Nº 0002/2024/06PJ-PIndi

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.786/2023 criou o protocolo Não é Não, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima;

CONSIDERANDO que esta 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios firmou TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA como município de Estrela de Alagoas para implantação de tal protocolo, considerando que o Município de Palmeira dos Índios, embora instado por esta Promotoria de Justiça não efetivou a assinatura do termo de ajustamento de conduta quanto à citada implantação, desta forma, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a implantação do presente protocolo, bem como as devidas qualificações das equipes técnicas, promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP.

Palmeira dos Índios, 27 de agosto de 2024

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Portaria Nº 0003/2024/06PJ-PIndi

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo Nº 09.2024.00001095-5

Considerando as atribuições legais e constitucionais previstas no artigo 127, caput, e artigo 129, inciso I, II e VII da Constituição Federal, com esteira na Resolução n. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 27 parágrafo único da Lei n. 8625/1993;

Considerando a Resolução n. 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta o controle externo da atividade policial;

Considerando que a Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios possui atribuição de efetivar o controle externo da atividade policial e atuação nos casos de violência doméstico familiar contra a mulher;

Considerando que cabe ao Ministério Público a fiscalização do atendimento a mulher em situação de violência doméstica família e adotar de imediato as medidas cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

Considerando que muitos casos de descobrimento de medidas protetivas mesmo com acionamento da Polícia militar e/ Guarda Municipal, o agressor não é localizado, fugindo do flagrante; Considerando a dificuldade da mulher de acesso às delegacias planonistas dificultando assim a formalização do crime de descumprimento de medidas protetivas, prevista no art. 24-A da Lei Maria da Pena;

Considerando que a medida protetiva visa resguardar a integridade física e psíquica da mulher, além da sua segurança, sua vida e saúde, bem como efetivar o cumprimento das medidas;

Considerando ainda a necessidade adoção de outras medidas visando a proteção e a configuração do crime de descobrimento de medidas protetivas, a 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios efetivou a criação do Projeto Atuação Integrada, visando a adoção de outras medidas pelas equipes de Segurança Pública nos casos de descumprimento das medidas já deferidas e não localização do agressor, mediante a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE



CONDUTA com a Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil com a finalidade de adotar medidas para resguardar a vítima e a configuração do previsto no artigo 24 a da Lei Maria da Penha, resolve instaurar Procedimento Administrativo para devida fiscalização.

Palmeira dos Índios, 02 de setembro de 2024

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Nº 09.2024.00001110-0

Portaria Nº 0004/2024/06PJ-PIndi

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LC nº 75/1993 e a Resolução nº 20/2007 CNMP determinam o exercício do controle externo da atividade policial e a tutela da segurança pública, inclusive viária, pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe a esta 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios o controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública;

CONSIDERANDO que a cidade de Palmeira dos Índios possui Guarda Municipal, órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a citada Guarda Municipal executa a Patrulha Maria da Penha no município, bem como não possui Central de Atendimento à Vítima para o adequado acionamento, registro da ocorrência e capitulação dos dados, informações relevantes para o planejamento e a efetivação de políticas públicas, transparência, monitoramento, avaliação e medidas de prevenção ao crime;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalizar a estrutura da Guarda Civil Municipal, incluindo o atendimento à vítima, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

2) Publicação desta no Diário Eletrônico do MPAL;

Registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios, data e assinatura eletrônicas

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001098-8

PORTARIA Nº 36/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu representante legal infrafirmado, com fulcro no disposto no artigo 127, da Constituição Federal, bem como no artigo 260, §3º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a proteção integral à criança e ao adolescente exige não só a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, mas também a existência de políticas públicas nas diversas áreas voltadas para aquele público, inclusive com destinação prioritária de recursos orçamentários para tanto, conforme artigo 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) institui como diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente a manutenção de fundos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da



criança e do adolescente (artigo 88, IV), geridos pelos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente possui natureza contábil, regida pela Lei Federal nº 4.320/64, constituindo reserva financeira para a aplicação e financiamento de políticas suplementares relacionadas à criança e ao adolescente, sendo nesse sentido, instrumento importante para a superação de situações de vulnerabilidade social, bem como a prevenção de situações de risco, envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) definiu em seu artigo 88, IV, que a manutenção de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui uma das diretrizes da política de atendimento, de modo que o legislador deixou clara a importância de sua efetiva operacionalização;

CONSIDERANDO que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente precisam ser criados por lei, nos termos do artigo 167, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na elaboração da lei de criação e na regulamentação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser observados os preceitos contidos nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 260 a 260-K do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo para Infância e Adolescência – FIA possui como escopo captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Barra de São Miguel adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para fiscalizar a criação, aprovação e regulamentação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Município de Barra de São Miguel, determinando, desde já, as seguintes diligências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Expeça-se ofício para a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de São Miguel, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a elaboração do projeto de lei para a criação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Município;
- e) Promovidas as diligências iniciais supra e mediante a resposta ao item d, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São Miguel dos Campos/AL, 29 de agosto de 2024.

MARLLISSON ANDRADE SILVA
Promotor de Justiça